



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1125/2014, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ASSUNTO: Incorporação de área ao perímetro urbano
IMÓVEL: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área Desmembrada
PROPRIETÁRIO: J.C.V. Empreendimentos Imobiliários LTDA
COMARCA: Buritama-SP
MUNICÍPIO: Zacarias – SP
MATRÍCULA: 14.855
ÁREA: 48,40,00 ha
PERÍMETRO: 3.808,94 m

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO

Um imóvel rural com a área superficial de **48,40,00ha**, (quarenta e oito hectares e quarenta ares), encravado no geral da **Fazenda Santa Bárbara**, pertencente ao distrito e município de **Zacarias**, desta comarca de Buritama, objeto do R.09/M.14.855, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo passa a ter início no marco **B**, deste, segue confrontando com a propriedade de Marcos Antonio Piovesan (Sucessor de Izair Wedekin e outros), com os seguintes rumos e distâncias: 14°35'SW e 147,50 m até o marco **A**; 75°47'SE e 259,55 m até o marco **X**; deste, segue confrontando com a área remanescente do Sítio Nossa Senhora Aparecida, propriedade de Joaquim Vieira Pinto e Celsa de Carvalho Pinto, com o seguinte rumo e distância: 00°00'S e 196,23 m até o marco **Y**; deste segue confrontando com a propriedade de José Rosante Neto, Arlindo Teixeira Rosante, Sônia Aparecida Rosante dos Santos,



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Hamilton Teixeira Rosante, Aparecida de Fátima Rosante Rosa e Ademar Teixeira Rosante, com os seguintes rumos e distâncias: 70°28'NW e 157,32 m até o marco **E-1433/1**, cravado na cota 358,00, deste, segue confrontando com o reservatório da Usina Hidroelétrica de Nova Avanhandava pela curva de desapropriação na cota 358,00 por uma distância de 390,00m até o marco **E-1428/1**, também cravado na cota 358,00, deste, segue pela referida curva de desapropriação na cota 358,00 por uma distância de 310,00 m até o marco **E-1423/1**, também cravado na cota 358,00, deste segue confrontando com a propriedade de Lourdes Pereira Feroldi, com os seguintes rumos e distâncias 07°07'SW e 150,00 m até o marco **E-1421/1**, cravado na curva de desapropriação na cota 358,00, deste segue confrontando com o reservatório da Usina Hidroelétrica de Nova Avanhandava pela curva de desapropriação na cota 358,00 por uma distância de 320,00 m até o marco **E-1418A/1**; deste, segue pela referida curva numa distância de 200,00 m até o marco **E-1416A/1**; deste, segue pela referida curva numa distância de 140,00 m até o marco **E-1415/1**; deste, segue pela referida curva numa distância de 96,30 m até o marco **3D**; deste, segue confrontando com Eunice Pinto Piovesan e outros (Sucessores de Joaquim Vieira Pinto), com os seguintes rumos e distâncias: 09°47'NE e 88,26 m até o marco **3B**; 14°25'NE e 152,15 m até o marco **3A**; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Zacarias a Buritama, com os seguintes rumos e distâncias: 73°22'SE e 149,99 m até o marco **03**; 73°52'SE e 100,00 m até o marco **04**; 75°25'SE e 885,00 m até o marco **B**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão às contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos sete (07) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente